



LEI Nº 1.789 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013

Câmara Municipal de Araruama

Presidência

4323

Unidade

10 12 13

Assinatura

*[Handwritten signature]*

**DISPÕE SOBRE A RESERVA DE 5% (CINCO POR CENTO) DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA OS IDOSOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.**

(Projeto de Lei nº 72 de autoria do Vereador Marcelo Amaral)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte

Lei:

**Art. 1º.** Ficam destinados aos idosos, 5% (cinco por cento) de todas as vagas de estacionamento, públicas ou privadas, existentes no Município de Araruama.

**Art. 2º.** Aplica-se ao disposto no Artigo anterior, todas as vagas de estacionamento existentes no Município, inclusive em prédios públicos, hospitais, shoppings, supermercados, escolas, igrejas, bem como ainda nos estacionamentos demarcados em função da realização de shows e eventos abertos ao público.

**Art. 3º.** Caberá à Secretaria da Terceira Idade e Desenvolvimento Humano, a expedição do "Cartão de Estacionamento do Idoso", sem nenhum ônus para o beneficiado.

§ 1º. O cartão de que trata o caput deste artigo deverá constar obrigatoriamente foto do beneficiário, além de dados pessoais do mesmo, sendo intransferível, não podendo ser utilizado por terceiros mesmo que esteja transportando o idoso.

§ 2º. A critério do idoso, poderão constar no cartão, dados como tipo sanguíneo, telefone de contato e outras informações que possam facilitar a vida do idoso em eventuais emergências.

§ 3º. O idoso deverá, estando em uso da vaga de estacionamento manter seu cartão em local visível dentro do veículo.

**Art. 4º.** Caberá a Secretaria Municipal de Transportes, ou outro órgão da Administração, a critério do Chefe do Poder Executivo, fazer as demarcações das vagas dos idosos, com placas afixadas de forma visível e clara, nos moldes do que estabelece o Código Nacional de Trânsito.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2013

*[Handwritten signature]*  
**Miguel Jeovani**  
Prefeito